




MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

LEI Nº. 153/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes em 24/04/2026.



Responsável pela publicação

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a **Política Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**, a criar o **Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher** e a adotar outras medidas correlatas.

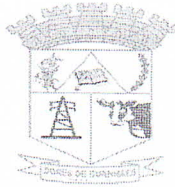
O Povo do Município de Dores de Guanhaes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Política Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**, com o objetivo de articular, integrar e coordenar ações e serviços públicos voltados à prevenção, ao combate e à proteção das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. A Política Municipal de que trata o Art. 1º terá as seguintes diretrizes:

- I. Fortalecimento da rede de proteção e atendimento às mulheres, com integração entre os órgãos municipais de saúde, assistência social, segurança pública e educação;
- II. Promoção de campanhas de conscientização e educação em direitos, visando a prevenção da violência e a identificação de situações de risco;
- III. Capacitação contínua de servidores públicos para o atendimento humanizado e especializado às mulheres em situação de violência;
- IV. Apoio psicossocial e jurídico às mulheres e seus dependentes, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil e órgãos estaduais e federais;
- V. Incentivo à criação de abrigos e casas de acolhimento para mulheres e seus filhos em situação de risco iminente;
- VI. Criação de mecanismos que facilitem a inserção ou reinserção social e econômica das mulheres vítimas de violência, com foco na autonomia financeira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, a ser celebrado anualmente no dia **25 de novembro, Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher**.



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Parágrafo único. Durante o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, poderão ser realizadas as seguintes atividades, a critério do Poder Executivo:

- I. Realização de eventos, palestras e seminários sobre a temática;
- II. Distribuição de material informativo sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia;
- III. Promoção de parcerias com a iniciativa privada para o desenvolvimento de ações de apoio.

Art. 4º. Esta lei, por se tratar de um projeto autorizativo, não gerará despesas para o Poder Executivo. As ações e programas dela decorrentes serão implementados de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ser custeados por dotações próprias ou através de recursos obtidos por meio de convênios com os governos estadual e federal.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a conceder benefício de aluguel social, em caráter temporário e excepcional, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente comprovada por meio de boletim de ocorrência, medida protetiva ou relatório técnico emitido por órgão competente da rede de proteção.

§ 1º – O benefício previsto no caput deste artigo tem por finalidade garantir a proteção, a integridade física e psicológica, bem como a autonomia e o acolhimento da mulher em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica e familiar.

§ 2º – O benefício poderá ser concedido por prazo determinado, conforme regulamento, observadas as condições socioeconômicas da beneficiária e a disponibilidade orçamentária.

§ 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios para a concessão, acompanhamento e encerramento do benefício, bem como as formas de articulação com a rede de proteção à mulher.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhaes, 23 de abril de 2026.

WELERSON ULTIMO DE SOUZA:90321049691
Assinado de forma digital por
WELERSON ULTIMO DE
SOUZA:90321049691
Dados: 2026.04.24 10:19:15 -03'00'

WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA
Prefeito Municipal